

BRASILIA DE MINAS PREV

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – BRASÍLIA DE MINAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS
RUA ARTUR BERNARDES, Nº. 320, CENTRO – 39330-000 / BRASÍLIA DE MINAS – MINAS GERAIS
Telefone: (38) 3231.1567 - e-mail: brasiliademinasprev@yahoo.com.br - CNPJ: 06.182.852/0001-23

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023

A Diretora Presidente do Instituto juntamente com a sua Assessoria Jurídica, após análise minuciosa feita no edital, resolve promover as seguintes alterações:

Onde se Lê: “> Profissional com Graduação em Gestão de Projetos ou experiência comprovada por meio de atestado técnico de entidade ou empresa a qual tenha prestado serviços na área;”

Leia-se: “Profissional Atuário com registro no Ministério do Trabalho que figure no corpo societário ou no quadro de funcionários profissional”

Exclui-se a alínea “d” do subitem 1.14.1 do Edital: d) - Atestado técnico, emitido por Regime Próprio de Previdência Social, atestando que a licitante auxiliou na implantação e acompanhamento de Planejamento Estratégico.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições inicialmente descritas no Edital.

Brasília de Minas, 14 de julho de 2023

Kézia Cardoso Maciel Moreira
Diretora Presidente

BRASILIA DE MINAS PREV

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – BRASÍLIA DE MINAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS
RUA ARTUR BERNARDES, Nº. 320, CENTRO – 39330-000 / BRASÍLIA DE MINAS – MINAS GERAIS
Telefone: (38) 3231.1567 - e-mail: brasiliademinaspPrev@yahoo.com.br - CNPJ: 06.182.852/0001-23

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, CONTINUADOS, DE ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA, ADMINISTRATIVA, ATUARIAL E GESTÃO ATUARIAL EM REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS, conforme descrito no Termo de Referência, **Anexo I**.

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:** Dia 04 de agosto de 2023, às 10h00min. (Hora de Brasília – DF).
- **ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:** Dia 04 de agosto de 2023, às 10h15min. (Hora de Brasília – DF).
Não havendo expediente nas datas supracitadas, o credenciamento e a abertura da sessão ficarão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.
- **LOCAL:** Sala da Comissão Permanente de Licitação, Comissão Permanente de Licitação, Rua Artur Bernardes, nº. 320, Centro, Brasília de Minas, Estado de Minas Gerais, CEP 39.330-000.
- **CONSULTAS AO EDITAL:** Na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima. Edital disponível na íntegra no site: www.brasiliademinaspPrev.mg.gov.br
- **ESCLARECIMENTOS:** Telefone: (38) 3231-1567, ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima.

BRASILIA DE MINAS PREV

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – BRASÍLIA DE MINAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS
RUA ARTUR BERNARDES, Nº. 320, CENTRO – 39330-000 / BRASÍLIA DE MINAS – MINAS GERAIS
Telefone: (38) 3231.1567 - e-mail: brasiliademinaspPrev@yahoo.com.br - CNPJ: 06.182.852/0001-23

ORDEM

PREÂMBULO

I – OBJETO;

II – ÁREA SOLICITANTE / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

III – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IPUGNAÇÃO AO EDITAL;

IV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;

V – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

VI – PROPOSTA COMERCIAL;

VII – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO;

VIII – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO;

IX – CREDENCIAMENTO;

X – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO;

XI – RECURSOS E CONTRARRAZÕES;

XII – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO;

XIII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS;

XIV – DISPOSIÇÕES GERAIS;

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP;

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO;

PREÂMBULO

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS – BRASILIA DE MINAS PREV, com endereço à Rua Artur Bernardes, nº. 320, Centro, Brasília de Minas, Estado de Minas Gerais, CEP 39.330-000, inscrito no CNPJ sob nº. 00.474.000/0001-23, isento de inscrição estadual, a seguir

BRASILIA DE MINAS PREV

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – BRASÍLIA DE MINAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS
RUA ARTUR BERNARDES, Nº. 320, CENTRO – 39330-000 / BRASÍLIA DE MINAS – MINAS GERAIS
Telefone: (38) 3231.1567 - e-mail: brasiliademinasprev@yahoo.com.br - CNPJ: 06.182.852/0001-23

chamado simplesmente de INSTITUTO, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº. **06/2023**, na modalidade Pregão Presencial nº. **02/2023**, do tipo **menor preço** regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº. 8666/93, de 21/06/1993, Lei Complementar nº. 123/2006, de 14/12/2006, LC 147/2014, de 07/08/2014 e demais condições fixadas neste edital.

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) oficial do INSTITUTO, e sua Equipe de Apoio.

I – OBJETO

Contratação de empresa especializada para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, CONTINUADOS, DE ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA, ADMINISTRATIVA, ATUARIAL E GESTÃO ATUARIAL EM REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS, conforme Termo de Referência, Anexo I.

II – ÁREA SOLICITANTE / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ficha	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
1653	SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

III – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1 – Cópia deste Edital estará disponível aos interessados, podendo ser obtida na sala da Comissão Permanente de Licitação, Rua Artur Bernardes, nº. 320, Centro, Brasília de Minas, Estado de Minas Gerais, CEP 39.330-000, ou pelo site: www.brasiliademinasprev.mg.gov.br.

2 – As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referente ao processo no Quadro de Avisos do Instituto (Ar. 76 Lei Orgânica Municipal), no site: www.brasiliademinasprev.mg.gov.br ou nas publicações no Diário Oficial de Minas Gerais (DOE/MG), quando for o caso, com vistas a possíveis alterações e avisos.

3 – Os pedidos de esclarecimento sobre o Edital poderão ser encaminhadas via fac-símile (38) 3231-1567, ou ainda, para a sala da Comissão Permanente de Licitação, Rua Artur Bernardes, nº. 320, Centro, Brasília de Minas, Estado de Minas Gerais, CEP 39.330-000.

3.1 – As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por fax, e-mail, telefone ou disponibilizadas no Quadro de Avisos do Instituto (Ar. 76 Lei Orgânica Municipal), site www.brasiliademinasprev.mg.gov.br ficando ainda acessíveis a todos os interessados na sala de licitações, Rua Artur Bernardes, nº. 320, Centro, Brasília de Minas, Estado de Minas Gerais, CEP 39.330-000.

4 – No quadro de avisos do INSTITUTO ou no site: www.brasiliademinasprev.mg.gov.br, serão disponibilizados, além das respostas, outras informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem agilizar as consultas.

5 – Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, protocolizadas na sala da Comissão Permanente de Licitação, Comissão Permanente de Licitação, Rua Artur Bernardes, nº. 320, Centro, Brasília de Minas, Estado de Minas Gerais, CEP 39.330-000, a partir da publicação do aviso do edital até 2(dois) dias úteis

BRASILIA DE MINAS PREV

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – BRASÍLIA DE MINAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS
RUA ARTUR BERNARDES, Nº. 320, CENTRO – 39330-000 / BRASÍLIA DE MINAS – MINAS GERAIS
Telefone: (38) 3231.1567 - e-mail: brasiliademinasprev@yahoo.com.br - CNPJ: 06.182.852/0001-23

antes da data fixada para abertura das propostas, dirigidas ao(a) Pregoeiro(a), que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.1 – O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS – BRASÍLIA DE MINAS PREV não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

5.2 – A decisão do (a) Pregoeiro (a) será enviada ao impugnante via fac-símile ou e-mail, e será divulgada no Quadro de Avisos do Instituto (Ar. 76 Lei Orgânica Municipal) ou no site: www.brasiliademinasprev.mg.gov.br, para conhecimento dos interessados.

IV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 – Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que cumpram plenamente os requisitos de habilitação, previamente definidos na Cláusula VII deste Edital.

1.1 – Participarão da sessão do Pregão Presencial os representantes dos licitantes efetivamente credenciados.

2 – Não poderá participar da presente licitação empresa:

2.1 – suspensão de participar em licitação e impedido de contratar com o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS – BRASÍLIA DE MINAS PREV.

2.2 – declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

2.3 – impedida de licitar e contratar com o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS – BRASÍLIA DE MINAS PREV;

2.4 – em consórcio;

2.5 – com falência decretada.

3 – A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

V – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 – A documentação de habilitação e a Proposta Comercial deverão ser apresentados, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

A PREGOEIRA OFICIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS – BRASÍLIA DE MINAS PREV PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023 “PROPOSTA COMERCIAL” RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE
--

BRASILIA DE MINAS PREV

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – BRASÍLIA DE MINAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS
RUA ARTUR BERNARDES, Nº. 320, CENTRO – 39330-000 / BRASÍLIA DE MINAS – MINAS GERAIS
Telefone: (38) 3231.1567 - e-mail: brasiliademinaspPrev@yahoo.com.br - CNPJ: 06.182.852/0001-23

A PREGOEIRA OFICIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS – BRASÍLIA DE MINAS PREV
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE

VI – PROPOSTA COMERCIAL

1 – A proposta comercial poderá ser apresentada conforme modelo do **Anexo II**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da pessoa jurídica proponente, nº. do CNPJ, endereço, números de telefone e fac-símile, e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais vícios não acarretarem prejuízo ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando:

- 1.1 – descrição completa do objeto conforme especificações constantes do **Anexo I**;
- 1.2 – A proposta e os lances deverão referir-se ao Preço Total do Item para a execução da integralidade do objeto licitado, não se admitindo propostas para execução parcial do item ofertado.
- 2 – Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.
- 3 – Todas as condições previstas no Termo de Referência, **Anexo I**, deverão ser observadas com vistas à elaboração da proposta comercial.
- 4 – A proposta comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação.
- 4.1 – Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- 5 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.
- 5.1 – Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse do INSTITUTO.
- 5.2 – A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.
- 6 – Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.
- 7 – O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

BRASILIA DE MINAS PREV

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – BRASÍLIA DE MINAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS
RUA ARTUR BERNARDES, Nº. 320, CENTRO – 39330-000 / BRASÍLIA DE MINAS – MINAS GERAIS
Telefone: (38) 3231.1567 - e-mail: brasiliademinasprev@yahoo.com.br - CNPJ: 06.182.852/0001-23

- 8 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
- 9 - O preço deverá ser cotado considerando-se todos os custos diretos e indiretos, tributos, despesas fiscais, transporte, frete, ônus previdenciários e trabalhistas, seguro, demais encargos e acessórios, bem como a entrega do objeto no local indicado pela Diretora Presidente do INSTITUTO.

VII – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 1 - O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:
 - 1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
 - 1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
 - 1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - 1.5 - prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
 - 1.6 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
 - 1.7 - prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do Estado sede da licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente de Fazenda do Estado;
 - 1.8 - prova de regularidade relativo ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviços** – FGTS;
 - 1.8.1 - Comprovação de regularidade junto previdência Federal e Receita Federal (**CND Federal/INSS**) mediante apresentação de documento específico emitido pela Receita Federal do Brasil;
 - 1.9 - declaração expressa de que o licitante **não emprega trabalhador** nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Lei Maior, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do Anexo V;

BRASILIA DE MINAS PREV

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – BRASÍLIA DE MINAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS
RUA ARTUR BERNARDES, Nº. 320, CENTRO – 39330-000 / BRASÍLIA DE MINAS – MINAS GERAIS
Telefone: (38) 3231.1567 - e-mail: brasiliademinaspPrev@yahoo.com.br - CNPJ: 06.182.852/0001-23

- 1.10 – declaração de superveniência de **fato impeditivo** de habilitação, se houver, observadas as penalidades cabíveis pela não informação;
- 1.11 – **Cartão do CNPJ** devidamente atualizado, condizente com o objeto constante do contrato social da licitante;
- 1.12 – certidão negativa de débitos trabalhistas - **CNDT**, emitida pela justiça do trabalho do Estado sede da licitante;
- 1.13 – **Certidão negativa de falência e concordata** pertinente à comarca da sede da licitante.
- 1.14 - Apresentar ainda os documentos relativos à qualificação técnica. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá em:
 - 1.14.1 – Comprovação de possuir em nome da empresa licitante, através de atestados fornecidos, que comprove a execução dos serviços, apresentando no mínimo 1 (hum) atestado para os subitens a seguir:
 - a) Atestado técnico, emitido por Regime Próprio de Previdência Social, em nome do licitante, certificando a execução dos serviços técnicos especializados em revisão, atualização e consolidação de legislação previdenciária;
 - b) Atestado técnico, emitido por Regime Próprio de Previdência Social, em nome do licitante, certificando a emissão de manifestações técnicas sobre concessão de benefícios;
 - c) Atestado técnico, emitido por Regime Próprio de Previdência Social que possua certificado no Pró-Gestão, atestando que a licitante prestou assessoria para implantação do programa.
 - d) Comprovação que possui em seu quadro de pessoal, por meio de contrato social ou registro em CTPS os seguintes profissionais.
 - > Advogado com registro regular na OAB.
 - > Profissional Atuário com registro no Ministério do Trabalho que figure no corpo societário ou no quadro de funcionários profissional;
- 2 – O pregoeiro(a) e sua equipe de apoio efetuarão consulta na internet para certificação dos seguintes documentos: CRF FGTS, CND do INSS, CNDT, CND Estadual, Cartão do CNPJ e outros que porventura sejam emitidos pelo mesmo sistema.
- 2.1 – Procedida a consulta, serão impressas declarações comprovantes da autenticidade dos documentos, que serão juntadas aos autos do processo licitatório.
- 3 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo, observando que:
 - a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
 - b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

BRASILIA DE MINAS PREV

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – BRASÍLIA DE MINAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS
RUA ARTUR BERNARDES, Nº. 320, CENTRO – 39330-000 / BRASÍLIA DE MINAS – MINAS GERAIS
Telefone: (38) 3231.1567 - e-mail: brasiliademinaspPrev@yahoo.com.br - CNPJ: 06.182.852/0001-23

- c) Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) Serão dispensadas da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4 – A Microempresa – ME e a Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

4.1 – Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS – BRASÍLIA DE MINAS PREV, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

4.2 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a).

4.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

4.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8666/93, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do item 12, do Título X, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

5 – Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por meio de qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para a sua apresentação.

5.1 – Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao(a) Pregoeiro(a) ou à Equipe de Apoio para autenticação das referidas cópias.

5.2 – Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão. Exceto para Atestados de Capacidade Técnica, quando exigidos.

6 – Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos.

7 – A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Título, ou a ausência, inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no item 12 do Título X.

VIII – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

1 – O critério de julgamento será o de menor valor total do item ofertado, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2 – Será desclassificada a proposta que:

2.1 – não se refira à quantidade do item ofertado;

BRASILIA DE MINAS PREV

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – BRASÍLIA DE MINAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS
RUA ARTUR BERNARDES, Nº. 320, CENTRO – 39330-000 / BRASÍLIA DE MINAS – MINAS GERAIS
Telefone: (38) 3231.1567 - e-mail: brasiliademinasprev@yahoo.com.br - CNPJ: 06.182.852/0001-23

2.2 – não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligências;

2.3 – apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante que incidam direta ou indiretamente no custo final do objeto, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, par. 3º e art. 48, II da Lei Federal 8666/93.

3 – Se ao(a) Pregoeiro(a) entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

3.1 – não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

3.2 Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.

4 – N análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

5 – O(a) Pregoeiro(a), no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

IX – CREDENCIAMENTO

1 – No dia, hora e local designados no Edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a).

2 – As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu sócio proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado do documento de identidade.

2.1 – A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo III, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, juntamente com cópia autenticada do documento de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.

2.1.1 – Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao(a) Pregoeiro(a) ou a equipe de apoio para sua autenticação.

3 – O credenciamento do licitante ou do seu representante legal junto ao(a) Pregoeiro(a) implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e responsabilidade legal pelos atos praticados.

4 – O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da LC nº. 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do par. 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei citada, deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de declaração,

BRASILIA DE MINAS PREV

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – BRASÍLIA DE MINAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS
RUA ARTUR BERNARDES, Nº. 320, CENTRO – 39330-000 / BRASÍLIA DE MINAS – MINAS GERAIS
Telefone: (38) 3231.1567 - e-mail: brasiliademinasprev@yahoo.com.br - CNPJ: 06.182.852/0001-23

conforme modelo do Anexo VI, acompanhada da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado Sede da Licitante emitida dentro do corrente ano.

4.1 – O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos civis, penal e administrativamente.

X – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

1 – Após o encerramento do credenciamento dos representantes das licitantes, ao(a) Pregoeiro(a) declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos licitantes.

2 – Aberta a sessão, os representantes credenciados entregarão os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial e, separadamente, declaração, conforme modelo do Anexo IV, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

2.1 – Os licitantes que enviarem os envelopes, “Documentação de Habilitação” e “Proposta Comercial”, sem representante credenciado, deverão encaminhar, em envelope separado, a declaração acima.

3 - O(a) Pregoeiro(a), após a abertura das Propostas Comerciais, procederá à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, à consequente desclassificação das propostas em desacordo e à divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

3.1 – Na hipótese de ser necessária a realização de diligências para a comprovação da exequibilidade dos preços, a sessão poderá ser suspensa, sendo agendada nova data e horário para a sua continuidade.

4 - O(a) Pregoeiro(a) classificará, para a etapa de lances, o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenha apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

4.1 – Se não houver o mínimo de 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas neste item, ao(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3(três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

5 – em seguida, será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor.

5.1 – Se duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de apresentação dos lances.

5.2 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do seu último preço, para efeito de posterior ordenação das propostas.

5.3 – Caso não se realizem lances verbais, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

5.4 – Se houver apenas uma proposta, desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor de mercado, esta poderá ser aceita.

6 – Não havendo mais licitantes interessados em apresentar lances, estará encerrada a etapa de lances.

BRASILIA DE MINAS PREV

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – BRASÍLIA DE MINAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS
RUA ARTUR BERNARDES, Nº. 320, CENTRO – 39330-000 / BRASÍLIA DE MINAS – MINAS GERAIS
Telefone: (38) 3231.1567 - e-mail: brasiliademinasprev@yahoo.com.br - CNPJ: 06.182.852/0001-23

7 – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, par. 2º da Lei Complementar nº. 123/2006.

8 – ocorrendo o empate e comprovada a condição de ME ou EPP, na fase de credenciamento dos licitantes, nos termos do item 4, do Título IX, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1 – A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

8.2 – Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

8.3 – Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 7, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

8.4 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

8.5 – Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

8.6 – Será classificada em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela LC nº. 123/2006, ofertar o menor preço.

9 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10 - O(a) Pregoeiro(a) poderá formular contraproposta ao licitante que ofertou o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

11 – Se a oferta de menor preço for considerada aceitável, será aberto o envelope “Documentação de Habilitação” do licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação.

12 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13 – No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação, na ordem de classificação, , assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital.

14 – Nessa etapa o(a) Pregoeiro(a), também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para o INSTITUTO, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

14.1 – Existindo ME ou EPP remanescente, no intervalo do empate ficto, ocorrendo hipótese do *caput*, voltar-se-á a etapa correspondente ao subitem 8.1 deste título.

BRASILIA DE MINAS PREV

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – BRASÍLIA DE MINAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS
RUA ARTUR BERNARDES, Nº. 320, CENTRO – 39330-000 / BRASÍLIA DE MINAS – MINAS GERAIS
Telefone: (38) 3231.1567 - e-mail: brasiliademinasprev@yahoo.com.br - CNPJ: 06.182.852/0001-23

15 – Caso seja necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão do pregão, a qualquer momento, para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

16 – O licitante detentor do menor preço deverá encaminhar ao(a) Pregoeiro(a) a **Proposta Comercial, AJUSTADA AO PREÇO FINAL**, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, excluído o dia da sessão, sob pena de desclassificação.

16.1 – O prazo pra entrega da proposta poderá ser prorrogado, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

16.2 – O documento deverá ser protocolizado, em envelope lacrado, com identificação do licitante, número do processo Licitatório e número do pregão, na sala da Comissão Permanente de Licitação, Comissão Permanente de Licitação, Rua Artur Bernardes, nº. 320, Centro, Brasília de Minas, Estado de Minas Gerais, CEP 39.330-000, no horário de 08h às 13h.

16.3 – Se a documentação indicada no subitem acima for enviada por via postal, deverá ser encaminhada à Comissão permanente de Licitação do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS – BRASÍLIA DE MINAS PREV, no endereço acima indicado para protocolização.

17 – Na reunião lavrar-se-á a circunstanciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e pelos licitantes.

XI – RECURSOS E CONTRARRAZÕES

1 – Após a declaração do vencedor, durante a Sessão do pregão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recursos, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recursos, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurado vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

2 – Se as razões do recurso forem apresentadas na Sessão do pregão, estas serão reduzidas a termo da respectiva Ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

3 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

4 – Os recursos e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

4.1 – ser dirigido ao Diretora Presidente do INSTITUTO, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 1 deste título;

4.2 – ser dirigido a Diretora Presidente do INSTITUTO, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

4.3 – ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado, e, acompanhado de mídia com o arquivo do documento entregue.

BRASILIA DE MINAS PREV

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – BRASÍLIA DE MINAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS
RUA ARTUR BERNARDES, Nº. 320, CENTRO – 39330-000 / BRASÍLIA DE MINAS – MINAS GERAIS
Telefone: (38) 3231.1567 - e-mail: brasiliademinasperv@yahoo.com.br - CNPJ: 06.182.852/0001-23

4.4 – ser protocolizado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, Comissão Permanente de Licitação, Rua Artur Bernardes, nº. 320, Centro, Brasília de Minas, Estado de Minas Gerais, CEP 39.330-000.

5 – O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS – BRASÍLIA DE MINAS PREV não se responsabilizará por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Comissão Permanente de Licitação e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

6 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7 - O recurso será apreciado pelo(a) Pregoeiro(a), que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5(cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias

8 – A decisão acerca do recurso interposto será divulgado por meio de publicação no Quadro de Avisos do Instituto (Ar. 76 Lei Orgânica Municipal) ou Órgão de Imprensa Oficial de Minas Gerais ou no site: www.brasiliademinasperv.mg.gov.br.

XII – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 – Inexistindo manifestação recursal, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

2 – Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XIII – SANSÕES ADMINISTRATIVAS

1 – O licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS – BRASÍLIA DE MINAS PREV, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

XIV – DISPOSIÇÕES GERAIS

1 – Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Habilitação;

Anexo V – Modelo de Declaração de Empregador;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;

Anexo VII – Minuta de Contrato.

2 – Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), este examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

BRASILIA DE MINAS PREV

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – BRASÍLIA DE MINAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS
RUA ARTUR BERNARDES, Nº. 320, CENTRO – 39330-000 / BRASÍLIA DE MINAS – MINAS GERAIS
Telefone: (38) 3231.1567 - e-mail: brasiliademinasprev@yahoo.com.br - CNPJ: 06.182.852/0001-23

3 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

4 – Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes “Documentos de Habilitação” de licitantes cujas propostas tenham sido desclassificadas.

5 – Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

6 – Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

7 – O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 43, parágrafo 3º da Lei Federal 8666/93.

7.1 – Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio.

7.2 – O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou inabilitação do licitante.

8 – As decisões da Senhora Diretora Presidente e do(a) Pregoeiro(a) serão publicadas no Quadro de Avisos do Instituto (Ar. 76 Lei Orgânica Municipal), ou no Diário Oficial de Minas Gerais – DOE-MG, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no art. 109, par. 1º da Lei Federal nº. 8666/93.

9 – A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridas no Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

10 – A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Diretora Presidente do INSTITUTO revoga-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no Quadro de Avisos do Instituto (conforme Lei Orgânica Municipal) ou no site: www.brasiliademinasprev.mg.gov.br, para conhecimento dos licitantes.

11 – Para atender a seus interesses, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS – BRASÍLIA DE MINAS PREV poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no par. 1º DO ART. 65, DA Lei Federal 8666/93.

12 – O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS – BRASÍLIA DE MINAS PREV poderá prorrogar, por conveniência

BRASILIA DE MINAS PREV

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – BRASÍLIA DE MINAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS
RUA ARTUR BERNARDES, Nº. 320, CENTRO – 39330-000 / BRASÍLIA DE MINAS – MINAS GERAIS
Telefone: (38) 3231.1567 - e-mail: brasiliademinaspPrev@yahoo.com.br - CNPJ: 06.182.852/0001-23

exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para a sua abertura.

13 – Fica eleito o Foro da Comarca de Brasília de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Brasília de Minas/MG, 13 de julho de 2023.

Kézia Cardoso Maciel Moreira
Diretora Presidente

ANEXO I – TEMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 006/2023

Pregão Presencial 002/2023

BRASILIA DE MINAS PREV

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – BRASÍLIA DE MINAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS
RUA ARTUR BERNARDES, Nº. 320, CENTRO – 39330-000 / BRASÍLIA DE MINAS – MINAS GERAIS
Telefone: (38) 3231.1567 - e-mail: brasiliademinasperv@yahoo.com.br - CNPJ: 06.182.852/0001-23

1 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, CONTINUADOS, DE ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA, ADMINISTRATIVA, ATUARIAL E GESTÃO ATUARIAL EM REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS, QUE ENGLOBA O CÁLCULO ATUARIAL PREVIDENCIÁRIO PARA O ANO DE EXERCÍCIO, O RELATÓRIO DE ANÁLISE DE HIPÓTESES E A GESTÃO ATUARIAL POR BENEFÍCIO, COM APLICAÇÃO DO PROCESSO DE RECÁLCULO, EM ATENDIMENTO AS REGRAS ESTABELECIDAS NA PORTARIA Nº 1.467/2022 E ASSISTÊNCIA PRESENCIAL, da forma como segue:

2 – JUSTIFICATIVA

A contratação destes serviços é necessária, pois, não temos em nosso quadro de funcionários profissionais capacitados para desenvolver os serviços pretendidos.

O INSTITUTO tem por intuito a contratação de empresa especializada para:

- I) o contínuo aperfeiçoamento da gestão administrativa; e,
- II) da legislação e normativas previdenciárias locais;
- III) dos processos administrativos;
- IV) de benefícios e recursos humanos, além de assegurar continuamente o acesso a consultores especialistas em gestão e assuntos técnicos e jurídicos por meio de capacitações em temas relevantes ao bom funcionamento do Instituto

A contratação de empresa com know-how em gestão previdenciária permitirá o aprimoramento e ampliação do conhecimento do corpo diretivo e operacional do IPM, além de auxiliar no aperfeiçoamento da gestão, nos serviços técnicos operacionais e constantes aperfeiçoamento das normativas internas. O atendimento contínuo de consultores especialistas em Regime Próprio evitará decisões contrárias ao bom desenvolvimento das atividades e eventuais equívocos da Administração na condução e fortalecimento da função pública. A prestação de serviços também servirá para a ampliação do conhecimento dos servidores, dos gestores e conselheiros e pretende-se a capacitação nos assuntos relativos à gestão dos benefícios previdenciários, gestão financeira, jurídica e administrativa. Todo o conjunto, certamente, permitirá o atendimento eficaz dos serviços contínuos do INSTITUTO, a correta regulação de normativas internas, adequação das legislações locais, o aperfeiçoamento dos serviços oferecidos aos segurados, além do aprimoramento constante da Governança Corporativa, atualmente tão requerida pelos órgãos públicos.

Enfim, a presente solicitação de contratação serve para atender as necessidades da gestão do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Brasília de Minas – BRASÍLIA DE MINAS PREV.

3. Assessoria Atuarial compreendendo:

3.1. Anualmente

BRASILIA DE MINAS PREV

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – BRASÍLIA DE MINAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS
RUA ARTUR BERNARDES, Nº. 320, CENTRO – 39330-000 / BRASÍLIA DE MINAS – MINAS GERAIS
Telefone: (38) 3231.1567 - e-mail: brasiliademinasprev@yahoo.com.br - CNPJ: 06.182.852/0001-23

- 3.1.1. Coleta dos dados cadastrais de todos os servidores ativos titulares de cargos efetivos, aposentados e pensionistas vinculados ao Instituto de Previdência, através da transmissão de arquivo contendo os dados individuais, referentes à idade, tempo de serviço, salário, Sexo, entre outras informações, realizado pelo Contratante, para a realização da Avaliação Atuarial do exercício, objetivando atender aos dispositivos legais no prazo determinado;
- 3.1.2. Crítica e elaboração de relatório de inconsistência do banco de dados dos servidores ativos titulares de cargos efetivos, aposentados e pensionistas que irão participar da Avaliação Atuarial do Regime Próprio de Previdência;
- 3.1.3. Análise e otimização de todas as inconsistências dos dados cadastrais dos servidores ativos titulares de cargos efetivos, aposentados e pensionistas;
- 3.1.4. Elaboração de estudo prévio para determinação das premissas a serem utilizadas no Cálculo Atuarial;
- 3.1.5. Realização de Avaliação Atuarial objetivando atender aos dispositivos legais no prazo determinado. O Relatório de Avaliação Atuarial conterá os seguintes estudos:
 - 3.1.5.1. Relação de todas as premissas adotadas para substituir erros e inconsistências no banco de dados;
 - 3.1.5.2. Descrição de toda a legislação utilizada para a realização do Cálculo Atuarial;
 - 3.1.5.3. Estudo estatístico detalhado do grupo de servidores ativos, aposentados e pensionistas, com vários gráficos e tabelas explicativas, discorrendo sobre a influência destas variáveis estatísticas no resultado do custo previdenciário;
 - 3.1.5.4. Relação de benefícios previstos no plano, a serem concedidos aos participantes do regime próprio de previdência;
 - 3.1.5.5. Cálculo das Reservas Matemáticas com a descrição dos resultados da avaliação atuarial, considerando as modelagens de financiamento das despesas previdenciárias – estabelecimento do plano de custeio (custo normal e plano de amortização);
 - 3.1.5.6. Parecer atuarial que discorrerá sobre a atual situação do regime próprio de previdência; sobre a qualidade da base de dados; as atuais alíquotas de contribuição e as propostas pelo estudo e sugestão de qual é, na opinião da consultoria, a melhor forma de financiamento do custo previdenciário;
 - 3.1.5.7. Cálculo da duração do passivo e taxa parâmetro;
 - 3.1.5.8. Projeção Atuarial de Receitas e Despesas previdenciárias;
 - 3.1.6. Elaboração de Nota Técnica Atuarial, se necessário;
 - 3.1.7. Levantamento de todos os dados que devem ser preenchidos no DRAA - Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial;
 - 3.1.8. Preenchimento do DRAA – Demonstrativo dos Resultados da

BRASILIA DE MINAS PREV

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – BRASÍLIA DE MINAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS
RUA ARTUR BERNARDES, Nº. 320, CENTRO – 39330-000 / BRASÍLIA DE MINAS – MINAS GERAIS
Telefone: (38) 3231.1567 - e-mail: brasiliademinaspPrev@yahoo.com.br - CNPJ: 06.182.852/0001-23

Avaliação Atuarial no site da SPREV/MTP;

3.1.9. Apresentação aos dirigentes e conselheiros, do relatório final de Avaliação Atuarial, caso solicitado pela contratante, explicitando a atual realidade financeira atuarial do Regime Próprio de Previdência;

3.1.10. Revisão de todo o plano de custeio, visando o equilíbrio financeiro e atuarial, verificando se as alíquotas de contribuição atualmente praticadas garantem uma solvência de longo prazo ao sistema, permitindo assim a verificação da situação atual e as projeções de comportamento futuro do plano previdenciário, bem como maior probabilidade de implementação de medidas eficazes de reforma, se necessário;

3.1.11. Estudo e implementação de segregação de massas, se solicitado pela UG do RPPS;

3.1.11.1. Realização de Modelagem Previdenciária com Segregação de Massas e apresentação de no máximo 2 cenários a serem escolhidos pelos gestores de forma a garantir o Equilíbrio Financeiro e Atuarial do Sistema, se necessário;

3.1.11.2. Projeto de Lei da Implementação da segregação de massas;

3.1.11.3. Encaminhamento do estudo de segregação de massa para aprovação da Secretaria de Previdência (SPREV).

3.1.12. Estudo do custo segregado, tais como: por sexo (homens e mulheres), por carreira (professor e não professor), etc., se solicitado pela UG do RPPS;

3.1.13. Elaboração de Plano de Custeio de acordo com os órgãos do Ente Federativo, caso justifique;

3.1.14. Constituição do Fundo de Oscilação de Risco e do Fundo Garantidor de Benefício em função dos Regimes Financeiros adotados, atendendo previsão contida na Portaria nº 1.467/22, se solicitado;

3.1.15. Relatório de Análise das Hipóteses;

3.1.15.1. Estudo de crescimento salarial;

3.1.15.2. Teste de aderência das hipóteses (Mortalidade e Invalidez);

3.1.15.3. Taxa de Juros;

3.1.16. Elaboração de até 4 (quatro) cenários do impacto de alteração do Plano de Cargos e Salários no equilíbrio financeiro e atuarial do Plano de Benefícios.

3.1.17. Estudo da viabilidade orçamentária e financeira;

3.1.18. Havendo a necessidade de visitas adicionais à Sede da contratante, esta arcará com as despesas de locomoção, transporte e hospedagem.

3.2. Bimestralmente

3.2.1. Emissão do Relatório Gerencial de Gestão Atuarial - RGGA contendo, no mínimo:

3.2.1.1. Identificação dos riscos atuariais por tipo de benefício oferecido;

3.2.1.2. Gestão das Reservas Matemáticas constituídas por tipo de benefício;

3.2.1.3. Adequação do Plano de Custeio do RPPS em decorrência do fluxo de concessão de benefícios;

BRASILIA DE MINAS PREV

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – BRASÍLIA DE MINAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS
RUA ARTUR BERNARDES, Nº. 320, CENTRO – 39330-000 / BRASÍLIA DE MINAS – MINAS GERAIS
Telefone: (38) 3231.1567 - e-mail: brasiliademinasperv@yahoo.com.br - CNPJ: 06.182.852/0001-23

- 3.2.1.4. Verificação mensal dos resultados das hipóteses atuariais e biométricas;
- 3.2.1.5. Atualização das Provisões Matemáticas em decorrência do fluxo de concessão de benefícios;
- 3.2.1.6. Comparação entre a evolução dos Ativos Financeiros do plano e a evolução das Provisões Matemáticas, com o cálculo da evolução do Índice de Cobertura do Passivo;
- 3.2.1.7. Adequação da estimativa de receita de compensação previdenciária dos benefícios concedidos e a conceder.

3.3. Regularmente

- 3.3.1. Instrumentalizar os dirigentes e conselheiros do Instituto, com conceitos e técnicas que lhes permitam analisar os critérios de cálculo e correção das provisões e reservas técnicas;
- 3.3.2. Demais atividades referentes às áreas técnico-atuariais e estatístico-financeiras, dentre os quais:
 - 3.3.2.1. Responder às consultas formuladas pelo Instituto enviando-as por e-mail ou outros meios de comunicação;
 - 3.3.2.2. Acompanhamento e orientação ao órgão de controle interno;
 - 3.3.2.3. Definir dinâmica de trabalho, espaço e agenda para o exercício, observando a legislação pertinente (planejamento das atividades);
 - 3.3.2.4. Orientação para o processo de prestação de contas do Instituto junto ao Tribunal de Contas do Estado, Ministério do Trabalho e Previdência Social, dentre outros, conforme o caso;
 - 3.3.2.5. Coletar e organizar informações relativas à jurisprudência, doutrina e legislação federal, estadual e municipal, repassando-as ao Instituto.
 - 3.3.2.6. Assessoria do ponto de vista atuarial quanto a retificação da Política de Investimento anual.
- 3.3.3. Suporte quanto as dúvidas relacionadas às contribuições e repasses de qualquer natureza;
- 3.3.4. Assessoria Orçamentária e Financeira, quanto a questão atuarial.

3.4. Eventualmente

- 3.4.1. Reavaliação dos resultados atuariais (cálculo atuarial) em caso de mudanças significativas na massa de participantes, no Plano de cargos e salários ou na legislação pertinente, visando a atualização das reservas matemáticas e demais fundos e provisões de natureza atuarial em atendimento ao Art. 68 da Portaria nº 1.467/22;
- 3.4.2. Elaboração de cenários de impacto atuarial à adequação da massa de segurados para novas regras de concessão de benefícios de

BRASILIA DE MINAS PREV

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – BRASÍLIA DE MINAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS
RUA ARTUR BERNARDES, Nº. 320, CENTRO – 39330-000 / BRASÍLIA DE MINAS – MINAS GERAIS
Telefone: (38) 3231.1567 - e-mail: brasiliademinasprev@yahoo.com.br - CNPJ: 06.182.852/0001-23

aposentadoria e pensão;

3.4.3. Elaboração de Relatório de Gestão Atuarial em atendimento aos requisitos do Manual do Pró-Gestão RPPS.

4. Assessoria Previdenciária compreendendo:

- 4.1. Formulação de respostas técnicas aos questionamentos do RPPS acerca da previdência pública, englobando questionamentos administrativos, funcionais, estatutários, benefícios de aposentadorias e pensões, e quaisquer outros relacionados;
- 4.2. Consultoria Técnica com emissão de Parecer na concessão dos benefícios de aposentadorias e pensões, contendo o enquadramento legal das regras de aposentadoria implementadas pelo segurado ou dependente, bem como a realização de cálculo dos benefícios.
- 4.3. Consultoria na preparação e montagem dos processos de aposentadoria e pensões de acordo com as Instruções Normativas do TCEMG, orientação no lançamento dos processos no FISCAP;
- 4.4. Levantamento de dívidas e atualização, bem como a elaboração dos Termos de Acordo de Parcelamento via CADPREV Local/Web, quando for necessário;
- 4.5. Orientação sobre notificações de defesa do Tribunal de Contas / Secretaria da Previdência;
- 4.6. Orientação instruindo a diretoria da unidade gestora do RPPS sobre normas e procedimentos e execução de trabalhos;
- 4.7. Elaboração de leis e normas regulamentares, análises legislativas e adequação em conformidade com as Emendas Constitucionais, Leis Federais, orientações dos órgãos de controle e fiscalização dos RPPSs.
- 4.8. Formalizar parecer técnico-jurídico sobre benefícios previdenciários e assuntos correlatos solicitados pela diretoria do RPPS, incluindo consultoria na elaboração de cálculos, projeções, reajustes e revisões de benefícios;
- 4.9. Instruir e formalizar a defesa administrativa (diligencia e recursos) em processos de benefícios previdenciários perante o Tribunal de Contas/MG;
- 4.10. Instruir e formalizar a defesa administrativa de auditorias diretas e indiretas perante a Secretaria Especial de Previdência Social;

5. Assessoria Administrativa compreendendo:

- 5.1.1. Participação trimestral nas reuniões do Conselho Administrativo ou Deliberativo objetivando a apresentação dos resultados da gestão realizada e prestar esclarecimentos sobre dúvidas apresentadas pelos membros do conselho;
- 5.1.2. Treinamento previdenciário para gestor, conselheiros, membros do comitê de investimentos e servidores, abrangendo conteúdo atuarial, Administrativo e Previdenciário, limitado a 1 (um) treinamento anual de até 8 (oito) horas.
6. Da documentação de habilitação
 - 6.1. Contrato Social ou outro documento equivalente;
 - 6.2. Cartão do CNPJ;
 - 6.3. CND Federal compreendendo a regularidade fiscal e previdenciária da licitante;
 - 6.4. CND Estadual;

BRASILIA DE MINAS PREV

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – BRASÍLIA DE MINAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS
RUA ARTUR BERNARDES, Nº. 320, CENTRO – 39330-000 / BRASÍLIA DE MINAS – MINAS GERAIS
Telefone: (38) 3231.1567 - e-mail: brasiliademinasprev@yahoo.com.br - CNPJ: 06.182.852/0001-23

- 6.5. CND Municipal;
- 6.6. CRF do FGTS;
- 6.7. CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 6.8. Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- 6.9. Atestado de Capacidade Técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a experiência da licitante na prestação de serviços do objeto deste certame;

7. Forma de Execução dos Serviços

- 7.1. Os serviços previstos nas cláusulas anteriores serão executados mediante acompanhamento e orientação nos problemas de natureza previdenciária, econômica e de benefícios, com visitas de técnicos especializados quando solicitados, e através de telefone, fax e/ou correio eletrônico.

8. Da vigência Contratual

- 8.1. O contrato terá vigência a partir da sua assinatura até que se complete 12 meses, podendo ser prorrogado nas formas do art. 57. Inc. II, da Lei 8666/93.

9. Do Critério de Julgamento

- 9.1. O critério de julgamento a ser utilizado para a referida contratação será de “MENOR PREÇO POR ÍTEM”.

10. Do Valor Estimado

- 10.1. O valor estimado apurado para a referida contratação é R\$ 64.800,00(sessenta e quatro mil e oitocentos reais).

11. DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTAMENTO

- 11.1. Os valores do contrato serão reajustados anualmente levando-se em consideração as variações do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), após o período de 12 (doze) meses.

12. Da Dotação Orçamentária

- 12.1. A dotação orçamentária a ser utilizada para a cobertura das despesas oriundas da presente contratação consta da Ficha nº. 1653 - SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, conforme quadro de dotação aprovado para o exercício fiscal vigente.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023

BRASILIA DE MINAS PREV

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – BRASÍLIA DE MINAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS
RUA ARTUR BERNARDES, Nº. 320, CENTRO – 39330-000 / BRASÍLIA DE MINAS – MINAS GERAIS
Telefone: (38) 3231.1567 - e-mail: brasiliademinasprev@yahoo.com.br - CNPJ: 06.182.852/0001-23

Objeto: _____, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.

A empresa _____, cadastrada no CNPJ sob o nº. _____, com sede na Rua/Av. _____, nº. _____, e-mail: _____, fone/fax nº. _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada por _____, Qualificação _____, CPF: _____, Carteira de Identidade nº. _____, APRESENTA, abaixo alinhados, os preços para fornecimento do objeto pertinente ao referido Pregão nas condições previamente estabelecidas no Edital e seus anexos.

Item	Descrição	UND	Qtde	Vr. Unit.	Total	Marca

Valor por extenso:

Validade da Proposta:

Prazo de entrega:

“A PROPOSTA APRESENTADA DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DE MÍDIA COM GRAVAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA PELO PROPONENTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO IMEDIATA DA PROPOSTA”

**ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2023**

BRASILIA DE MINAS PREV

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – BRASÍLIA DE MINAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS
RUA ARTUR BERNARDES, Nº. 320, CENTRO – 39330-000 / BRASÍLIA DE MINAS – MINAS GERAIS
Telefone: (38) 3231.1567 - e-mail: brasiliademinaspPrev@yahoo.com.br - CNPJ: 06.182.852/0001-23

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº. _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, como representante da licitante _____, inscrita no CNPJ ou no CPF sob o nº _____, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pelo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS – BRASÍLIA DE MINAS PREV, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e data

Assinatura:

Nome Legível:

Qualificação:

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023

BRASILIA DE MINAS PREV

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – BRASÍLIA DE MINAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS
RUA ARTUR BERNARDES, Nº. 320, CENTRO – 39330-000 / BRASÍLIA DE MINAS – MINAS GERAIS
Telefone: (38) 3231.1567 - e-mail: brasiliademinasprev@yahoo.com.br - CNPJ: 06.182.852/0001-23

_____, inscrita no CNPJ ou CPF nº. _____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº. _____ e inscrito no CPF nº. _____, DECLARA **cumprir plenamente os requisitos de habilitação** definidos no Edital de Licitação acima referenciado, a teor do art. 4º, VII da Lei 10520/2002, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Local e data

Assinatura:

Nome Legível:

Qualificação:

- Declaração emitida em papel timbrado de forma que identifique a proponente.

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023

BRASILIA DE MINAS PREV

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – BRASÍLIA DE MINAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS
RUA ARTUR BERNARDES, Nº. 320, CENTRO – 39330-000 / BRASÍLIA DE MINAS – MINAS GERAIS
Telefone: (38) 3231.1567 - e-mail: brasiliademinasprev@yahoo.com.br - CNPJ: 06.182.852/0001-23

_____, inscrita no CNPJ ou CPF nº. _____, por
intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a)
_____, portador(a) do Documento de Identidade nº.
_____ e inscrito no CPF nº. _____, DECLARA sob as penas da lei,
em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição da República, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data

Assinatura:

Nome Legível:

Qualificação:

- Declaração emitida em papel timbrado de forma que identifique a proponente.

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023

BRASILIA DE MINAS PREV

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – BRASÍLIA DE MINAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS
RUA ARTUR BERNARDES, Nº. 320, CENTRO – 39330-000 / BRASÍLIA DE MINAS – MINAS GERAIS
Telefone: (38) 3231.1567 - e-mail: brasiliademinasprev@yahoo.com.br - CNPJ: 06.182.852/0001-23

A empresa _____, inscrita no CNPJ ou CPF nº. _____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº. _____ e inscrito no CPF nº. _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da LC 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer impedimentos do par. 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

- () Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, par. 1º da LC 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8666/1993.

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima)

Local e data

Assinatura:

Nome Legível:

Qualificação:

- Declaração emitida em papel timbrado de forma que identifique a proponente.

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO Nº ____/____
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023

BRASILIA DE MINAS PREV

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – BRASÍLIA DE MINAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS
RUA ARTUR BERNARDES, Nº. 320, CENTRO – 39330-000 / BRASÍLIA DE MINAS – MINAS GERAIS
Telefone: (38) 3231.1567 - e-mail: brasiliademinasprev@yahoo.com.br - CNPJ: 06.182.852/0001-23

LICITAÇÃO HOMOLOGADA EM __ DE __ DE 2023

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS – BRASÍLIA DE MINAS PREV, inscrito no CNPJ sob o número 06.182.852/0001-23, com sede na Rua Artur Bernardes, nº. 320, Centro, 39330-000/Brasília de Minas, Estado de Minas Gerais, a seguir denominado de CONTRATANTE, neste ato representado pela senhora **Kézia Cardoso Maciel Moreira**, Diretora Presidente do INSTITUTO, e a _____, cadastrada no CNPJ sob o nº. _____, estabelecida na Rua/Av. _____, nº. _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, doravante denominada de CONTRATADA, neste representada pelo seu representante legal, o(a) senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº. _____, e inscrito(a) no CPF nº. _____, resolvem celebrar o presente contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº **006/2023**, na modalidade Pregão Presencial nº. **002/2023**, do tipo menor preço, sob a regência da Lei Federal 10.520/2002, Lei Federal 8666/1993 e demais legislação pertinente, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

Este contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, CONTINUADOS, DE ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA, ADMINISTRATIVA, ATUARIAL E GESTÃO ATUARIAL EM REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS, em atendimento à demanda do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS – BRASÍLIA DE MINAS PREV durante o exercício fiscal de **2023**.

Item	Descrição	UND	Qtde	Vr. Unit.	Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, CONTINUADOS, DE ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA, ADMINISTRATIVA, ATUARIAL E GESTÃO ATUARIAL EM REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS, QUE ENGLOBA O CÁLCULO ATUARIAL PREVIDENCIÁRIO PARA O ANO DE EXERCÍCIO, O RELATÓRIO DE ANÁLISE DE HIPÓTESES E A GESTÃO ATUARIAL POR BENEFÍCIO, COM APLICAÇÃO DO PROCESSO DE RECÁLCULO, EM ATENDIMENTO AS REGRAS ESTABELECIDAS NA PORTARIA Nº 1.467/2022 E ASSISTÊNCIA PRESENCIAL, CONFORME DESCRITO NO TRMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO	Mês	12		

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Acompanhamento e da Fiscalização

O acompanhamento e a fiscalização do contrato, assim como o recebimento e a conferência do objeto recebido, ficará a cargo do de servidor nomeado pela senhora Diretora Presidente.

Parágrafo 1º - O servidor responsável atuará como fiscalizador da entrega do objeto contratual.

Parágrafo 2º - Após conferência realizada pelo servidor responsável, averiguando a qualidade do objeto entregue, será expedido atestado de confirmação da entrega e da qualidade do bem, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das

BRASILIA DE MINAS PREV

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – BRASÍLIA DE MINAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS
RUA ARTUR BERNARDES, Nº. 320, CENTRO – 39330-000 / BRASÍLIA DE MINAS – MINAS GERAIS
Telefone: (38) 3231.1567 - e-mail: brasiliademinasprev@yahoo.com.br - CNPJ: 06.182.852/0001-23

obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

Parágrafo 3º - A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto pela CONTRATANTE, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo servidor responsável pela fiscalização.

Parágrafo 4º - A CONTRATANTE não se responsabilizará pelos contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste contrato.

Parágrafo 5º - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das condições gerais

São condições gerais deste contrato:

- I. Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, combinado com o inciso XII do art. 55, todos da Lei Federal 8666/1993.
- II. Este contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia da CONTRATANTE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.
- III. Este Contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive rescisão contratual.
- IV. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação deverão ser comunicados a CONTRATANTE e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do contrato.
- V. A CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8666/93, por repactuação precedida de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação dos preços e tendo sempre como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.
- VI. A CONTRATANTE reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique em alterações dos preços ofertados, obedecido o disposto no par. 1º do art. 65 da Lei 8666/93.

BRASILIA DE MINAS PREV

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – BRASÍLIA DE MINAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS
RUA ARTUR BERNARDES, Nº. 320, CENTRO – 39330-000 / BRASÍLIA DE MINAS – MINAS GERAIS
Telefone: (38) 3231.1567 - e-mail: brasiliademinasprev@yahoo.com.br - CNPJ: 06.182.852/0001-23

- VII. O objeto deste contrato será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes.
- VIII. A CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar ou receber o objeto em desacordo com o previsto neste contrato, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei 8666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI, do artigo 24, da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.
- IX. Qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste contrato e podendo a CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
- X. Este contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a entrega do objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
- XI. A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da entrega do objeto deste contrato, ou da omissão em entregá-lo, resguardando-se à CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais ou prejuízos.
- XII. A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela CONTRATANTE ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência deste contrato e mesmo após seu término.
- XIII. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto deste contrato serão de exclusiva propriedade da CONTRATANTE, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização desta, sob pena de

BRASILIA DE MINAS PREV

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – BRASÍLIA DE MINAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS
RUA ARTUR BERNARDES, Nº. 320, CENTRO – 39330-000 / BRASÍLIA DE MINAS – MINAS GERAIS
Telefone: (38) 3231.1567 - e-mail: brasiliademinaspPrev@yahoo.com.br - CNPJ: 06.182.852/0001-23

responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

CLÁUSULA QUARTA – Da Responsabilidade por Danos

A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado à CONTRANTATE, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos omissos ou omissões de responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela CONTRATANTE, obrigando-se a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente contrato.

Parágrafo Primeiro – Para efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportada pela CONTRANTANTE, decorrente do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela CONTRATADA, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluído, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela CONTRATANTE a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

Parágrafo Segundo – Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da CONTRATADA, for apresentada ou chegar ao conhecimento da CONTRANTANTE, esta comunicará à CONTRATADA por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar à CONTRATADA a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela CONTRATADA não a eximem das responsabilidades assumidas perante a CONTRATADA, nos termos desta cláusula.

Parágrafo Terceiro – Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da CONTRANTANTE, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela CONTRATADA, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à CONTRANTANTE, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) Dedução de créditos da CONTRATADA;
- b) Execução da garantia prestada, se for o caso;
- c) Medida judicial apropriada, a critério da CONTRANTANTE.

CLÁUSULA QUINTA – Das condições de Execução/Entrega do Objeto

São condições de execução deste contrato:

Assessoria Atuarial compreendendo:

5.1. Anualmente

- 5.1.1. Coleta dos dados cadastrais de todos os servidores ativos titulares de cargos efetivos, aposentados e pensionistas vinculados ao Instituto de Previdência, através da transmissão de arquivo contendo os dados

BRASILIA DE MINAS PREV

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – BRASÍLIA DE MINAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS
RUA ARTUR BERNARDES, Nº. 320, CENTRO – 39330-000 / BRASÍLIA DE MINAS – MINAS GERAIS
Telefone: (38) 3231.1567 - e-mail: brasiliademinasprev@yahoo.com.br - CNPJ: 06.182.852/0001-23

individuais, referentes à idade, tempo de serviço, salário, Sexo, entre outras informações, realizado pelo Contratante, para a realização da Avaliação Atuarial do exercício, objetivando atender aos dispositivos legais no prazo determinado;

5.1.2. Crítica e elaboração de relatório de inconsistência do banco de dados dos servidores ativos titulares de cargos efetivos, aposentados e pensionistas que irão participar da Avaliação Atuarial do Regime Próprio de Previdência;

5.1.3. Análise e otimização de todas as inconsistências dos dados cadastrais dos servidores ativos titulares de cargos efetivos, aposentados e pensionistas;

5.1.4. Elaboração de estudo prévio para determinação das premissas a serem utilizadas no Cálculo Atuarial;

5.1.5. Realização de Avaliação Atuarial objetivando atender aos dispositivos legais no prazo determinado. O Relatório de Avaliação Atuarial conterá os seguintes estudos:

5.1.5.1. Relação de todas as premissas adotadas para substituir erros e inconsistências no banco de dados;

5.1.5.2. Descrição de toda a legislação utilizada para a realização do Cálculo Atuarial;

5.1.5.3. Estudo estatístico detalhado do grupo de servidores ativos, aposentados e pensionistas, com vários gráficos e tabelas explicativas, discorrendo sobre a influência destas variáveis estatísticas no resultado do custo previdenciário;

5.1.5.4. Relação de benefícios previstos no plano, a serem concedidos aos participantes do regime próprio de previdência;

5.1.5.5. Cálculo das Reservas Matemáticas com a descrição dos resultados da avaliação atuarial, considerando as modelagens de financiamento das despesas previdenciárias – estabelecimento do plano de custeio (custo normal e plano de amortização);

5.1.5.6. Parecer atuarial que discorrerá sobre a atual situação do regime próprio de previdência; sobre a qualidade da base de dados; as atuais alíquotas de contribuição e as propostas pelo estudo e sugestão de qual é, na opinião da consultoria, a melhor forma de financiamento do custo previdenciário;

5.1.5.7. Cálculo da duração do passivo e taxa parâmetro;

5.1.5.8. Projeção Atuarial de Receitas e Despesas previdenciárias;

5.1.6. Elaboração de Nota Técnica Atuarial, se necessário;

5.1.7. Levantamento de todos os dados que devem ser preenchidos no DRAA - Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial;

5.1.8. Preenchimento do DRAA – Demonstrativo dos Resultados da

BRASILIA DE MINAS PREV

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – BRASÍLIA DE MINAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS
RUA ARTUR BERNARDES, Nº. 320, CENTRO – 39330-000 / BRASÍLIA DE MINAS – MINAS GERAIS
Telefone: (38) 3231.1567 - e-mail: brasiliademinasprev@yahoo.com.br - CNPJ: 06.182.852/0001-23

Avaliação Atuarial no site da SPREV/MTP;

5.1.9. Apresentação aos dirigentes e conselheiros, do relatório final de Avaliação Atuarial, caso solicitado pela contratante, explicitando a atual realidade financeira atuarial do Regime Próprio de Previdência;

5.1.10. Revisão de todo o plano de custeio, visando o equilíbrio financeiro e atuarial, verificando se as alíquotas de contribuição atualmente praticadas garantem uma solvência de longo prazo ao sistema, permitindo assim a verificação da situação atual e as projeções de comportamento futuro do plano previdenciário, bem como maior probabilidade de implementação de medidas eficazes de reforma, se necessário;

5.1.11. Estudo e implementação de segregação de massas, se solicitado pela UG do RPPS;

5.1.11.1. Realização de Modelagem Previdenciária com Segregação de Massas e apresentação de no máximo 2 cenários a serem escolhidos pelos gestores de forma a garantir o Equilíbrio Financeiro e Atuarial do Sistema, se necessário;

5.1.11.2. Projeto de Lei da Implementação da segregação de massas;

5.1.11.3. Encaminhamento do estudo de segregação de massa para aprovação da Secretaria de Previdência (SPREV).

5.1.12. Estudo do custo segregado, tais como: por sexo (homens e mulheres), por carreira (professor e não professor), etc., se solicitado pela UG do RPPS;

5.1.13. Elaboração de Plano de Custeio de acordo com os órgãos do Ente Federativo, caso justifique;

5.1.14. Constituição do Fundo de Oscilação de Risco e do Fundo Garantidor de Benefício em função dos Regimes Financeiros adotados, atendendo previsão contida na Portaria nº 1.467/22, se solicitado;

5.1.15. Relatório de Análise das Hipóteses;

5.1.15.1. Estudo de crescimento salarial;

5.1.15.2. Teste de aderência das hipóteses (Mortalidade e Invalidez);

5.1.15.3. Taxa de Juros;

5.1.16. Elaboração de até 4 (quatro) cenários do impacto de alteração do Plano de Cargos e Salários no equilíbrio financeiro e atuarial do Plano de Benefícios.

5.1.17. Estudo da viabilidade orçamentária e financeira;

5.1.18. Havendo a necessidade de visitas adicionais à Sede da contratante, esta arcará com as despesas de locomoção, transporte e hospedagem.

5.2. Bimestralmente

5.2.1. Emissão do Relatório Gerencial de Gestão Atuarial - RGGA contendo, no mínimo:

5.2.1.1. Identificação dos riscos atuariais por tipo de benefício oferecido;

5.2.1.2. Gestão das Reservas Matemáticas constituídas por tipo de benefício;

5.2.1.3. Adequação do Plano de Custeio do RPPS em decorrência do fluxo de

BRASILIA DE MINAS PREV

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – BRASÍLIA DE MINAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS
RUA ARTUR BERNARDES, Nº. 320, CENTRO – 39330-000 / BRASÍLIA DE MINAS – MINAS GERAIS
Telefone: (38) 3231.1567 - e-mail: brasiliademinasperv@yahoo.com.br - CNPJ: 06.182.852/0001-23

concessão de benefícios;

5.2.1.4. Verificação mensal dos resultados das hipóteses atuariais e biométricas;

5.2.1.5. Atualização das Provisões Matemáticas em decorrência do fluxo de concessão de benefícios;

5.2.1.6. Comparação entre a evolução dos Ativos Financeiros do plano e a evolução das Provisões Matemáticas, com o cálculo da evolução do Índice de Cobertura do Passivo;

5.2.1.7. Adequação da estimativa de receita de compensação previdenciária dos benefícios concedidos e a conceder.

5.3. Regularmente

5.3.1. Instrumentalizar os dirigentes e conselheiros do Instituto, com conceitos e técnicas que lhes permitam analisar os critérios de cálculo e correção das provisões e reservas técnicas;

5.3.2. Demais atividades referentes às áreas técnico-atuariais e estatístico-financeiras, dentre os quais:

5.3.2.1. Responder às consultas formuladas pelo Instituto enviando-as por e-mail ou outros meios de comunicação;

5.3.2.2. Acompanhamento e orientação ao órgão de controle interno;

5.3.2.3. Definir dinâmica de trabalho, espaço e agenda para o exercício, observando a legislação pertinente (planejamento das atividades);

5.3.2.4. Orientação para o processo de prestação de contas do Instituto junto ao Tribunal de Contas do Estado, Ministério do Trabalho e Previdência Social, dentre outros, conforme o caso;

5.3.2.5. Coletar e organizar informações relativas à jurisprudência, doutrina e legislação federal, estadual e municipal, repassando-as ao Instituto.

5.3.2.6. Assessoria do ponto de vista atuarial quanto a retificação da Política de Investimento anual.

5.3.3. Suporte quanto as dúvidas relacionadas às contribuições e repasses de qualquer natureza;

5.3.4. Assessoria Orçamentária e Financeira, quanto a questão atuarial.

5.4. Eventualmente

5.4.1. Reavaliação dos resultados atuariais (cálculo atuarial) em caso de mudanças significativas na massa de participantes, no Plano de cargos e salários ou na legislação pertinente, visando a atualização das reservas matemáticas e demais fundos e provisões de natureza atuarial em atendimento ao Art. 68 da Portaria nº 1.467/22;

BRASILIA DE MINAS PREV

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – BRASÍLIA DE MINAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS
RUA ARTUR BERNARDES, Nº. 320, CENTRO – 39330-000 / BRASÍLIA DE MINAS – MINAS GERAIS
Telefone: (38) 3231.1567 - e-mail: brasiliademinasprev@yahoo.com.br - CNPJ: 06.182.852/0001-23

5.4.2. Elaboração de cenários de impacto atuarial à adequação da massa de segurados para novas regras de concessão de benefícios de aposentadoria e pensão;

5.4.3. Elaboração de Relatório de Gestão Atuarial em atendimento aos requisitos do Manual do Pró-Gestão RPPS.

5.5. Assessoria Previdenciária compreendendo:

- 5.6. Formulação de respostas técnicas aos questionamentos do RPPS acerca da previdência pública, englobando questionamentos administrativos, funcionais, estatutários, benefícios de aposentadorias e pensões, e quaisquer outros relacionados;
- 5.7. Consultoria Técnica com emissão de Parecer na concessão dos benefícios de aposentadorias e pensões, contendo o enquadramento legal das regras de aposentadoria implementadas pelo segurado ou dependente, bem como a realização de cálculo dos benefícios.
- 5.8. Consultoria na preparação e montagem dos processos de aposentadoria e pensões de acordo com as Instruções Normativas do TCEMG, orientação no lançamento dos processos no FISCAP;
- 5.9. Levantamento de dívidas e atualização, bem como a elaboração dos Termos de Acordo de Parcelamento via CADPREV Local/Web, quando for necessário;
- 5.10. Orientação sobre notificações de defesa do Tribunal de Contas / Secretaria da Previdência;
- 5.11. Orientação instruindo a diretoria da unidade gestora do RPPS sobre normas e procedimentos e execução de trabalhos;
- 5.12. Elaboração de leis e normas regulamentares, análises legislativas e adequação em conformidade com as Emendas Constitucionais, Leis Federais, orientações dos órgãos de controle e fiscalização dos RPPSs.
- 5.13. Formalizar parecer técnico-jurídico sobre benefícios previdenciários e assuntos correlatos solicitados pela diretoria do RPPS, incluindo consultoria na elaboração de cálculos, projeções, reajustes e revisões de benefícios;
- 5.14. Instruir e formalizar a defesa administrativa (diligência e recursos) em processos de benefícios previdenciários perante o Tribunal de Contas/MG;
- 5.15. Instruir e formalizar a defesa administrativa de auditorias diretas e indiretas perante a Secretaria Especial de Previdência Social;

5.16. Assessoria Administrativa compreendendo:

- 5.16.1. Participação trimestral nas reuniões do Conselho Administrativo ou Deliberativo objetivando a apresentação dos resultados da gestão realizada e prestar esclarecimentos sobre dúvidas apresentadas pelos membros do conselho;
- 5.16.2. Treinamento previdenciário para gestor, conselheiros, membros do comitê de investimentos e servidores, abrangendo conteúdo atuarial, Administrativo e Previdenciário, limitado a 1 (um) treinamento anual de até 8 (oito) horas.
- 5.17. Da documentação de habilitação
- 5.18. Contrato Social ou outro documento equivalente;
- 5.19. Cartão do CNPJ;

BRASILIA DE MINAS PREV

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – BRASÍLIA DE MINAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS
RUA ARTUR BERNARDES, Nº. 320, CENTRO – 39330-000 / BRASÍLIA DE MINAS – MINAS GERAIS
Telefone: (38) 3231.1567 - e-mail: brasiliademinasprev@yahoo.com.br - CNPJ: 06.182.852/0001-23

- 5.20. CND Federal compreendendo a regularidade fiscal e previdenciária da licitante;
- 5.21. CND Estadual;
- 5.22. CND Municipal;
- 5.23. CRF do FGTS;
- 5.24. CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 5.25. Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- 5.26. Atestado de Capacidade Técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a experiência da licitante na prestação de serviços do objeto deste certame;

5.27. Forma de Execução dos Serviços

- 5.28. Os serviços previstos nas cláusulas anteriores serão executados mediante acompanhamento e orientação nos problemas de natureza previdenciária, econômica e de benefícios, com visitas de técnicos especializados quando solicitados, e através de telefone, fax e/ou correio eletrônico.

- I. O objeto deste contrato deverá ser entregue mensalmente no prazo de 12 meses;
- II. O objeto só será considerado efetivamente recebido, se cumpridas as exigências contidas no Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Das obrigações das Partes

- 1. A CONTRATADA obriga-se a:
 - a) Indicar, no ato da assinatura deste contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representa-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas ao fornecimento do objeto, e atender aos chamados do INSTITUTO, principalmente em situações de urgência, inclusive fora do horário normal de expediente;
 - b) Fornecer, sob sua inteira responsabilidade, toda a mão de obra, materiais e produtos necessários à fiel e perfeita entrega do objeto do presente contrato;
 - c) Manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como reapresentar documentos com prazo de validade expirados.
 - d) Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto entregue com prazo de validade expirado, com defeito, vícios, avarias ou incorreções resultante da má execução/entrega dos mesmos pelos seus empregados, em 48 horas, ou em outro prazo estabelecido pela CONTRATANTE;
 - e) Cumprir prazos e condições estabelecidas neste contrato;

BRASILIA DE MINAS PREV

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – BRASÍLIA DE MINAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS
RUA ARTUR BERNARDES, Nº. 320, CENTRO – 39330-000 / BRASÍLIA DE MINAS – MINAS GERAIS
Telefone: (38) 3231.1567 - e-mail: brasiliademinasperv@yahoo.com.br - CNPJ: 06.182.852/0001-23

- f) Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto deste contrato pelo servidor indicada pela Diretora Presidente, durante a sua execução;
- g) Executar este contrato responsabilizando-se pela perfeição do objeto entregue;
- h) Utilizar, na entrega do objeto, somente pessoal qualificado, treinados e capacitados;
- i) Cumprir os prazos previstos neste contrato e outros que venham a ser fixados pela CONTRATANTE.
- j) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da CONTRATANTE;
- k) Fiscalizar regularmente os empregados designados para a entrega do objeto;
- l) Observar as disposições legais que regulamentam o exercício de sua atividade, com empresa legalmente habilitada para o fornecimento do objeto deste contrato;
- m) Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciárias, de seguro, higiene e saúde do trabalho, assumindo todas as obrigações inerentes e respondendo integralmente pelo ônus resultante das infrações cometidas;
- n) Observar, tender, respeitar, cumprir e fazer a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo deste contrato, bem como as cláusulas deste, de modo a favorecer e a buscar a qualidade do bem a ser entregue, preservando a CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- I. A CONTRATANTE obriga-se a:
 - a) Fiscalizar a execução deste contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
 - b) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na entrega do objeto, fixando-lhe, quando não pactuado neste instrumento, prazo para corrigi-la;
 - c) Transmitir ao preposto da CONTRATADA, por meio da Diretoria do INSTITUTO as instruções necessárias à entrega do bem, complementares ao Termo de Referência;
 - d) Expedir, nos termos do previsto no parágrafo segundo, da Cláusula Segunda, atestado de inspeção do objeto entregue;
 - e) Prestar informações e os esclarecimentos que venha a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação ao local de entrega do objeto deste contrato;

BRASILIA DE MINAS PREV

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – BRASÍLIA DE MINAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS
RUA ARTUR BERNARDES, Nº. 320, CENTRO – 39330-000 / BRASÍLIA DE MINAS – MINAS GERAIS
Telefone: (38) 3231.1567 - e-mail: brasiliademinasprev@yahoo.com.br - CNPJ: 06.182.852/0001-23

- f) Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a vigência deste contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Preço e da Forma de Pagamento

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ ().

Parágrafo Primeiro – O pagamento à CONTRATADA somente será realizado mediante a efetiva entrega do objeto nas condições especificadas neste contrato e de acordo com as normas vigentes, que será comprovada por meio de atestado de inspeção a ser expedido pela servidora fiscalizadora do contrato.

Parágrafo Segundo – O pagamento será efetuado pelo INSTITUTO, em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura pela CONTRATADA, desde que devidamente atestada a entrega do objeto.

Parágrafo Terceiro – A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias, se houver.

Parágrafo Quarto – A CONTRATANTE, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no parágrafo 2º acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

Parágrafo Quinto – Os pagamentos devidos pela CONTRATANTE serão efetuados por meio de depósito em conta bancária a ser informado pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

Parágrafo sexto – Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação do fornecimento do objeto.

Parágrafo Sétimo – Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA, dará à CONTRATANTE plena, geral e irretratável quitação da remuneração nela discriminada, para nada mais vir reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

Parágrafo Oitavo – Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – Da Dotação orçamentária

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária constante da ficha:

Ficha	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
1653	SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

BRASILIA DE MINAS PREV

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – BRASÍLIA DE MINAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS
RUA ARTUR BERNARDES, Nº. 320, CENTRO – 39330-000 / BRASÍLIA DE MINAS – MINAS GERAIS
Telefone: (38) 3231.1567 - e-mail: brasiliademinasprev@yahoo.com.br - CNPJ: 06.182.852/0001-23

CLÁUSULA NONA – Do prazo de Vigência

Este contrato vigorará da data da sua assinatura até o dia 31 de dezembro de **2023**, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato, podendo ser prorrogado com aparo no art. 567, Inc. II, da Lei 8666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Rescisão Contratual

O presente contrato poderá ser rescindido:

- I. Por ato unilateral e escrito da CONTRATADA, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº. 8666/93.
- II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.
- III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8666/93.

Parágrafo Primeiro – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo a rescisão deste contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE responderá pelo preço do objeto estipulado na Cláusula Sétima, devido em face da efetiva entrega pela CONTRATADA até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Sansões

Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidônea ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS – BRASÍLIA DE MINAS PREV e, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais.

Parágrafo Primeiro – Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

- I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor do contrato, por ocorrência.
- II. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.
- III. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a CONTRATANTE, em face da menor gravidade do

BRASILIA DE MINAS PREV

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – BRASÍLIA DE MINAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS
RUA ARTUR BERNARDES, Nº. 320, CENTRO – 39330-000 / BRASÍLIA DE MINAS – MINAS GERAIS
Telefone: (38) 3231.1567 - e-mail: brasiliademinasprev@yahoo.com.br - CNPJ: 06.182.852/0001-23

fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

Parágrafo Segundo – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATADA. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada (se houver) ou deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3(três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

Parágrafo Terceiro – As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Pagamento de Multas e Penalidades

Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste contrato como de responsabilidade da CONTRATADA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro – Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste contrato como de responsabilidade da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à CONTRATADA, bem como executar a garantia prestada (se houver) ou interpor medida judicial cabível.

Parágrafo Segundo – As multas e penalidades previstas neste contrato não tem caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à CONTRATANTE por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da vinculação Contratual

Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº. **06/2023**, modalidade Pregão Presencial nº. **002/2023**, do tipo menor preço, que lhe deu causa, exigindo-se rigorosa obediência ao Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Publicação

Este contrato terá eficácia legal a partir da publicação do seu extrato no Quadro de Avisos do Instituto (Ar. 76 Lei Orgânica Municipal).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Do Foro

As partes elegem o foro da Comarca de Brasília de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

BRASILIA DE MINAS PREV

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – BRASÍLIA DE MINAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS
RUA ARTUR BERNARDES, Nº. 320, CENTRO – 39330-000 / BRASÍLIA DE MINAS – MINAS GERAIS
Telefone: (38) 3231.1567 - e-mail: brasiliademinasprev@yahoo.com.br - CNPJ: 06.182.852/0001-23

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

_____ -MG, ____ de _____ de ____.

Kézia Cardoso Maciel Moreira Diretora Presidente	 Representante Legal/Contratada
--	--

Testemunhas

 CPF:	 CPF:
----------------------	----------------------